



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 334/99, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

*Autoriza ao Poder Executivo a
firmar Convênio com
Associações Comunitárias e dá
outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com Associações Comunitárias, devidamente legalizadas na forma da Lei, com o objetivo de atender às atividades de manutenção e ações básicas de interesse exclusivo das referidas Associações e suas respectivas Comunidades.

Art. 2º - Fica igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, para atender ao objeto do que trata a presente Lei.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular totalmente ou parcialmente dotações do Orçamento vigente, de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 10 de Junho de
1999.


EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA
Prefeito Municipal